



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

PORTARIA 43/2022 - PR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA, de 23 de novembro de 2022

Ementa: Dispõe acerca dos protocolos internos a serem praticados na sede do CRMV-CE devido ao aumento de casos de contaminação por COVID-19, nova subvariante da ômicron da Covid-19 no Brasil, a chamada BQ.1 e outras Síndromes Gripais e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV-CE, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968 e nº. 5.550, de 04 de dezembro de 1968; bem como pelo artigo 11, alínea “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando o aumento da positividade da Covid-19 verificado nas últimas semanas no Estado do Ceará, indicando um cenário de maior prudência e cautela a fim de proteger a população, conforme disposto no Decreto nº 35.019, de 18 de novembro de 2022;

Considerando as recomendações de isolamento a partir das orientações do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 e outras Síndromes Gripais, através da Nota Técnica de 17/11/2022, da Secretaria Municipal de Saúde Fortaleza;

Considerando a necessidade de reduzir as chances de contágio do COVID-19 nas dependências do CRMV-CE, com o objetivo a restringir riscos e preservar a saúde do corpo de Diretores, Conselheiros, Membros de Comissões, Colaboradores e profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas;

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o colaborador (funcionário, assessor e/ou estagiário) que apresentem síndrome gripal (sintomáticos), realize a testagem do COVID-19, que conforme recebimento do resultado, na mesma data em horário de expediente e por via eletrônica, deverá ser apresentado à chefia imediata. Contudo para que haja o reembolso por esta autarquia, o colaborador quando retornar ao trabalho deverá apresentar cupom fiscal com seu nome completo e CPF, ou nota fiscal e recibo nominal.

Art. 2º. Determinar que o colaborador com laudo de teste positivo para covid-19 siga a recomendação do afastamento por 07 (sete) dias, do início dos sintomas. Havendo persistência de sintomas após este período, deve prorrogar o afastamento, mediante assistência médica adequada para proceder ao afastamento justificado através de atestado médico.

Art. 3º. Recomendar o uso de máscara de proteção para todos os colaboradores e público externo que adentrarem ao CRMV-CE;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Fortaleza, aos 23 de novembro de 2022.

Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior
Presidente do CRMV-CE
CRMV-CE nº 1780

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Atualpa Soares Junior, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará - FGSUP - CRMV-CE**, em 23/11/2022 15:52:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 79174

Código de Autenticação: dc3740b7cf



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282